

LEI MUNICIPAL 592/81

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS QUADROS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIN BODANESE, Prefeito Municipal em Exercício, de Quilombo, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos Servidores públicos Municipais, alterando em 50% (cinquenta por cento) positivos, todos os quadros que compõe a Lei Municipal nº 583/80, cujos novos quadros fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Fica também criada a função 'VETERINÁRIO' no quadro Geral do Poder Executivo Municipal, Departamento de Administração, Regime Jurídico CLT, com uma Vaga, Classe A a G, lotação no Quadro XIII, da Reforma Administrativa.

Art. 3º - Os Recursos para a aplicação desta Lei, são os contidos no Orçamento-Programa Anual.

Art. 4º - As frações em centavos serão arredondadas para cruzeiros, no número imediatamente posterior.

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 1.981.

Gabinete do Executivo Municipal em  
05 de junho de 1.981

EUCLIDES BENJAMIN BODANESE  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada em data supra

  
Mário José Tedesco

Diretor da Administração